

Decreto nº 179 de 05 de Dezembro de 1974.

Dispõe sobre abertura do crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências digo providências.

Saldem Sargão, Prefeito do município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 448 de 30 de novembro de 1973,

Decreta :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.2000,00 (dois mil cruzeiros) destinado ao reforço da seguinte dotação consignada no orçamento!

segue:

Categorias Econômicas:

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros serviços de terceiros

14.00 - Serviços diversos

Programa: 10 - Energia

Subprograma: 04 - geração, transmissão e distribuição

Atividade: SP; 10.04.2.004 - manutenção dos serviços das Atividades dos serviços de energia elétrica de São Félix e Araguaiana.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente.

Unidade: Subprefeituras

Programa: 10 - Energia

Atividade: SP - 10.04.2.004 - manutenção dos serviços de energia elétrica de São Félix e Araguaiana.

Categorias Econômicas:

3.0.0.0 - Despesas correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.2.0 - material de consumo

03.00 - combustíveis e lubrificantes - R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Barra do Garças, 05 de dezembro de 74

Zidio Pereira da Silva  
Secretário de Finanças

Saldan e Araújo  
Prefeito Municipal